LEI Nº 6.122, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 562.066,74 (quinhentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 562.066,74 (quinhentos e sessenta e dois mil, sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	

2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.93 – 5945	Indenizações e Restituições	3.206,19

2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.32 – 51021	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.847,05

2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30–51022	Material de Consumo	5.956,00

2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93– 51022	Indenizações e Restituições	77,50

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
4.4.90.52- 51022	Equipamentos e Material Permanente (veículos)	201.179,34

2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.39- 51022	Outros Serviços de Terceiros PJ	159.862,37

2.477	SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	
4.4.90.52 – 5941	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00

2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52– 57001	Equipamentos e Material Permanente	5.413,10

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4EAE-1484-C0CB-F719 e informe o código 4EAE-1484-C0CB-F719
ICP Brasil

2.496	PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022	
3.3.90.30 – 5993	Material de Consumo	25.054,93
4.4.90.52 – 5993	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

2.497	PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022	
3.3.90.30 – 5992	Material de Consumo	29.395,62

2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Patobranquense do Bem Estar	
4.4.90.52 – 57006	Equipamentos e Material Permanente	32.931,41

2.567	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.90.93 – 57007	Indenizações e Restituições	2.803,40

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.488	Proteção Social Especial – FNAS – Emenda Parlamentar da União 2021	
3.3.90.93 – 5953	Indenizações e Restituições	22.107,20

2.492	FNAS - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	
3.3.90.93 – 57003	Indenizações e Restituições	2.232,63

Total	562.066,74

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	

2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.93 – 5945(19941)	Indenizações e Restituições	3.206,19

2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.32– 51021(19942)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.847,05

2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30–51022(19949)	Material de Consumo	5.956,00

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4EAE-1484-C0CB-F719 e informe o código 4EAE-1484-C0CB-F719

2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93– 51022(19950)	Indenizações e Restituições	77,50

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
4.4.90.52- 51022(19951)	Equipamentos e Material Permanente (veículos)	201.179,34

2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.39- 51022(19952)	Outros Serviços de Terceiros PJ	159.862,37

2.477	SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	
4.4.90.52 – 5941(19940)	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00

2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52– 57001(19943)	Equipamentos e Material Permanente	5.413,10

2.496	PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022	
3.3.90.30 – 5993(19944)	Material de Consumo	25.054,93
4.4.90.52 – 5993(19945)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

2.497	PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022	
3.3.90.30 – 5992(19946)	Material de Consumo	29.395,62

2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Patobranquense do Bem Estar	
4.4.90.52 – 57006(19947)	Equipamentos e Material Permanente	32.931,41

2.567	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.90.93 – 57007(19948)	Indenizações e Restituições	2.803,40

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.488	Proteção Social Especial – FNAS – Emenda Parlamentar da União 2021	
3.3.90.93 – 5953(19953)	Indenizações e Restituições	22.107,20

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4EAE-1484-C0CB-F719 e informe o código 4EAE-1484-C0CB-F719

2.492	FNAS - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	
3.3.90.93 – 57003(19954)	Indenizações e Restituições	2.232,63

Total	**562.066,74**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4EAE-1484-C0CB-F719 e informe o código 4EAE-1484-C0CB-F719

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4EAE-1484-C0CB-F719

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 17/08/2023 13:49:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4EAE-1484-C0CB-F719